**ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE LICENCIAMENTO E ADESÃO AO JEPP**

**(OBS: DOCUMENTO PARA CONHECIMENTO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE. APÓS A APROVAÇÃO DA PARCERIA SERÁ ENVIADO PELO SEBRAE PARA COLHER AS DEVIDAS ASSINATURAS, CONFORME CRONOGRAMA GERAL, ITEM 06)**

**TERMO DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO N. XXX**

**LICENCIAMENTO DE USO DO CURSO................................................................................................, QUE COMPÕE O ROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA, Nº / QUE ENTRE SI FIRMAM O SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO TOCANTINS/TO E A (nome da instituição parceira).**

Pelo presente instrumento particular, as partes, **O SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO TOCANTINS/TO**, doravante denominado **SEBRAE/TO**, com sede no Plano Diretor Norte, Avenida LO 04, Conjunto 02, Lote 01 em Palmas/TO, CEP 77.006-006, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 25.089.962/0001-90, neste ato representado por seu Diretor Superintendente **XXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX, expedida pela XXXXXX, e inscrito no CPF/MF sob o nº. XXXXXXXXXXXX, e pelo Diretor Técnico **XXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, XXXXXX, XXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº. XXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade n.º XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado em Palmas – TO sub–rogado dos direitos e obrigações decorrentes de Termo de Adesão firmado com **O SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO TOCANTINS/TO**, doravante denominado **SEBRAE/TO**, e a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **(Nome da instituição parceira)**, doravante denominado\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , com endereço na\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 (Rua, Av., Nº, andar, cidade, estado), CEP \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , neste ato representada por

(Representante legal da Instituição proponente)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_ - SSP/ , inscrito no CPF , têm, entre si, justo e acertado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto o licenciamento de uso da Metodologia do curso Jovens Empreendedores Primeiros Passos (JEPP), de titularidade do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), para a implantação na (**Nome da Instituição proponente**), com a finalidade de difusão e fomento da cultura empreendedora nas instituições de ensino fundamental.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**I– São Responsabilidades do SEBRAE/TO:**

* 1. Capacitar os professores indicados pelo Proponente, nas propostas aprovadas, para posterior aplicação da metodologia JEPP aos seus alunos, responsabilizando-se pelos serviços e infraestrutura necessária à capacitação dos professores;
	2. Fornecer gratuitamente os livros e apostilas para a capacitação dos educadores na metodologia

JEPP, em meio impresso ou digital, conforme disponibilidade do Sebrae/TO;

* 1. Fornecer gratuitamente os livros didáticos para o quantitativo de alunos, em meio impresso ou

digital, conforme disponibilidade do Sebrae/TO;

* 1. Disponibilizar profissional do seu quadro próprio ou de credenciados visando acompanhamento, monitoramento e apoio pedagógico às Instituições de Ensino aprovadas, através de, no mínimo, duas visitas técnicas durante a aplicação do curso com os estudantes;
	2. Emitir certificado de participação aos educadores concluintes com participação de 100% de presença na capacitação, conforme carga horária de cada metodologia;
	3. Disponibilizar material para pesquisa de satisfação dos professores e alunos sobre o curso;
	4. Realizar pesquisas qualitativas junto a Instituição de Ensino (professores, coordenadores, diretores e afins), pais e alunos, sempre em parceria com o Proponente;
	5. Monitorar e avaliar com a Instituição de Ensino, acerca do resultado alcançado na aplicação da solução;
	6. Eleger em conjunto com a Instituição de Ensino os casos de sucesso e dar publicidade;
	7. Realizar eventos de formação continuada para os professores capacitados, a exemplo de Fóruns, capacitações complementares, bem como dar acesso a conteúdos inerentes à metodologia licenciada e ao tema Educação Empreendedora.

**II - São Responsabilidades da** (**Nome da Instituição proponente**)**:**

1. Indicar interlocutor específico para atuar como coordenador (a) responsável pela implantação do JEPP na(s) escola(s), ficando este responsável pela interlocução com SEBRAE/TO, compilação e envio de informações, documentos, agendamento de datas para atividades complementares, visitas, Feiras de Culminância e outras ações decorrentes da execução do objeto deste Edital;
2. Garantir o número mínimo de professores na capacitação, no período indicado no programa para cada município;
3. Zelar pela frequência dos professores indicados para a capacitação;

III - Arcar com os custos de deslocamento, hospedagem e outros que porventura venham a ocorrer em função da capacitação dos professores, especialmente ocorrendo em outra cidade que não seja a sede da Instituição de Ensino;

1. Disponibilizar infraestrutura, equipamentos e materiais complementares, quando necessários, para os encontros de monitoramento e acompanhamento com os professores capacitados;
2. Disponibilizar material de apoio pedagógico (como lápis, tinta guache, plantas, essências, pincéis, etc.) para a aplicação com os alunos;
3. Disponibilizar os dados cadastrais dos educadores que irão participar da capacitação, uma semana antes da mesma acontecer, para que seja feito o cadastro e, posteriormente, a habilitação na metodologia e emissão de certificados;
4. Garantir que somente os professores capacitados pelo **SEBRAE/TO** façam a aplicação da metodologia JEPP aos alunos;
5. Implementar o curso junto aos alunos no quantitativo apresentado na proposta, oscilações de quantidade deverão ser justificadas junto ao Sebrae/TO;
6. Fornecer aos alunos, ao final da capacitação e que tenha cumprido a carga horária com frequência mínima exigida pela legislação pertinente, o certificado de participação no curso, caso do interesse da Instituição de Ensino, conforme modelo disponibilizado pelo Sebrae/TO em meio digital;
7. Colaborar no que lhe couber e possível for, para a divulgação institucional e o fortalecimento da imagem do Sebrae, sem, contudo, utilizar a marca do Sebrae sem a expressa autorização;
8. Comunicar previamente o Sebrae/TO toda e qualquer mudança que porventura venha ocorrer na execução dos cursos, como, por exemplo: interrupção, cancelamento ou adiamento;
9. Não reproduzir, copiar ou ceder os livros e/ou apostilas dos cursos a terceiros, sem a autorização expressa do Sebrae/TO;
10. Devolver o material de uso ao Sebrae/TO no caso de sobra de tais recursos;
11. Não repassar custos de reprodução do material didático aos participantes do curso;
12. Responsabilizar-se pela realização da Feira de Culminância, ao final da aplicação da metodologia, utilizando recursos próprios ou mobilizando parceiros locais para tal;
13. Repassar ao Sebrae/TO uma listagem contendo dados básicos dos estudantes, conforme o padrão solicitado pelo Sebrae/TO, a ser observada antes da distribuição dos livros e/ou apostilas, contendo dados como: nome completo do estudante, ano e turma, nome da mãe ou responsável, ano de nascimento e nome do professor;
14. Fornecer relatório qualitativo, em modelo pré-estabelecido pelo SEBRAE/TO, destacando os principais resultados alcançados, conforme objetivos descritos na proposta apresentada a esta chamada pública.
15. As Instituições de Ensino serão submetidas a avaliação de desempenho, conforme indicadores a serem estabelecidos pelo SEBRAE/TO e apresentados quando da formalização da parceria e deverá apresentar avaliação mínima de 70% para continuidade das ações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO**

Para fins de planejamento e acompanhamento do número de turmas programadas estão previstas a realização, pela instituição de Ensino/Município, de turmas do curso Jovens Empreendedores Primeiros Passos (JEPP), do\_\_\_\_\_\_\_ º ao \_\_\_\_\_\_ º ano, com aproximadamente \_\_\_\_\_\_ alunos, sempre respeitando a carga horária, os objetivos e o cronograma de atividades do curso, conforme previsto na metodologia do **SEBRAE/TO**.

**Parágrafo Único:** a carga horária para a realização das turmas de capacitação dos professores e posterior dos alunos irá respeitar a grade e cronograma de atividades estipuladas pelo **SEBRAE/TO**, que seguem:

1. **– Capacitação dos professores**

a) Curso Jovens Empreendedores Primeiros Passos (ensino fundamental):

**Segmento I** – 28 (vinte e oito) horas (fundamentação metodológica e oficinas de primeiro ao quinto ano) distribuídos em três encontros de 8 (oito) horas e um encontro de 4 (quatro) horas;

**Segmento II** – 25 (vinte e cinco) horas (fundamentação metodológica e oficinas do sexto ao nono ano), distribuídos em dois encontros de 8 (oito) horas e um encontro de 9 (nove) horas;

**Segmentos I e II** – 45 (quarenta e cinco) horas (fundamentação metodológica e oficinas do primeiro ao nono ano), distribuídos em cinco encontros de 9 (nove) horas.

1. **– Desenvolvimento de metodologia aplicada aos alunos**

a) Curso Jovens Empreendedores Primeiros Passo (Ensino Fundamental) – 235 (duzentas e trinta e cinco) horas (oficinas do primeiro ao nono ano).

 **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O **SEBRAE/TO** se reserva o direito de substituir os seus técnicos e/ou profissional credenciado, quando estes não estiverem se enquadrando nos padrões exigidos de desempenho e qualidade, durante a capacitação dos professores.

**Parágrafo Primeiro:** O **SEBRAE/TO** só certificará os professores indicados pela (nome da Instituição proponente) como capacitados na metodologia após o encerramento total do curso (capacitação), desde que cumprida a carga horária especifica e comprovada a participação integral na capacitação.

**Parágrafo Segundo:** Será emitido certificado de participação aos professores concludentes do repasse da metodologia.

**Parágrafo Terceiro:** A não realização da capacitação implicará no recolhimento pelo **SEBRAE/TO**, de todo o material disponibilizado para a (nome da Instituição proponente)

**Parágrafo Quarto:** A (nome da Instituição proponente) está terminantemente proibida de repassar quaisquer custos de reprodução do material didático aos participantes do curso JEPP, por ser material de uso gratuito.

**Parágrafo Quinto:** Todas as correspondências e notificações referentes a este termo, sob pena de não surtirem efeito, deverão ser enviadas aos endereços citados no preâmbulo.

**Parágrafo Sexto:** A (nome da Instituição proponente) se obriga a observar e dar cumprimento à legislação aplicável à criança e ao adolescente (Constituição Federal, Código Civil, ECA, CLT), devendo abster-se da prática de atos que possam infringir tais regras.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**

O presente ajuste não implica, para o **SEBRAE/TO**, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza. Todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal utilizado pela instituição de ensino serão de sua exclusiva responsabilidade, devendo manter o **SEBRAE/TO** a salvo de qualquer litígio.

**Parágrafo Único:** A (nome da Instituição proponente) estará obrigada a devolver no prazo de até 05 dias úteis qualquer quantia que o **SEBRAE/TO** seja condenado judicialmente em função dessa parceria.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ocasião em que cessará a sua eficácia no que se refere ao licenciamento de uso da metodologia.

**Parágrafo único**: o descumprimento de qualquer cláusula deste instrumento, bem como de quaisquer disposições legais que a ele se apliquem, implicará na sua imediata rescisão, sem prejuízo de reparação, pela parte faltosa, dos danos advindos desta rescisão.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada da metodologia incluindo seus produtos ou serviços, objeto de ajuste, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação da suspensão imediata da licença e as penalidades da legislação que regulamenta a matéria.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do termo será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser renovado mediante concordância da parte do Proponente mediante ofício, conforme item 6.1 e 6.2 do edital.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito, para os procedimentos judiciais referentes a este contrato, o Foro Central da Comarca de Palmas/TO com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, para que produza os efeitos legais.

Palmas, de de 20XX.

**PELO SEBRAE/TO:**

----------------------------------------- --------**---------------------------------**

Diretor Superintendente Diretor Técnico

**PELA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:**

**NOME**

**TESTEMUNHAS:**

**1.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

NOME: NOME:

CPF: CPF: